

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO 30/SI/2017

ALTERAÇÕES AO AVISO NOS PONTOS 13, 14 E ANEXO E

(24 DE JANEIRO DE 2018)

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI 1&DT)

PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS



04 de dezembro de 2017



Índice

| 1. | Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades |
|-----|--|
| 2. | Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura5 |
| 3. | Natureza dos beneficiários6 |
| 4. | Área geográfica de aplicação6 |
| 5. | Âmbito setorial6 |
| 6. | Critérios específicos de acesso |
| 7. | Limites à elegibilidade de despesa |
| 8. | Critérios de seleção das candidaturas9 |
| 9. | Limite ao número de candidaturas |
| 10. | Taxas de financiamento das despesas elegíveis10 |
| 11. | Forma e limites dos apoios11 |
| 12. | Dotação Orçamental11 |
| 13. | Procedimentos para apresentação das candidaturas12 |
| 14. | Procedimentos de análise e decisão das candidaturas12 |
| 15. | Aceitação da decisão14 |
| 16. | Indicadores de realização e de resultado a alcançar14 |
| 17. | Programas Operacionais Financiadores15 |
| 18. | Organismo Intermédio responsável pela análise15 |
| 19. | Obrigações das entidades promotoras16 |
| 20. | Divulgação de resultados e pontos de contato16 |
| Ane | xo A Limites à Elegibilidade de despesas17 |
| | xo B Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização ligente26 |
| Ane | xo C Programas Operacionais Financiadores39 |
| | xo D Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI)40 |
| Ane | xo E Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas 41 |



Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do <u>Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e</u> <u>Internacionalização</u>, doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do <u>Portal Portugal 2020</u> (www.portugal2020.pt).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC), foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do <u>Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)</u>, aprovado pelo <u>Decreto-Lei n.º 159/2014</u>, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

A Prioridade de Investimento (PI) 1.2. mencionada no n.º 1 do artigo 59.º do RECI tem como objetivo específico o reforço da transferência de conhecimento científico e tecnológico para o sector empresarial, fomentando a articulação entre os agentes e a transferência e difusão de I&D para o mercado.

No centro da visão da Europa para 2020 está o objetivo de liderança na tecnologia, inovação e competitividade económica, pelo que o desenvolvimento de estratégias ligadas à investigação e inovação que favoreçam uma especialização inteligente no quadro de competências e oportunidades específicas dos territórios assume uma relevância estratégica no espaço europeu.

A nível nacional, o Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam a promoção da inovação na economia Portuguesa como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas.

Com o Programa INTERFACE o Governo pretende alavancar a tecnologia e a inovação, bem como a criação de valor no tecido empresarial, através de três áreas de atuação: 1) Reforço de financiamento; 2) Reforço de recursos humanos; 3) Desenvolvimento de novas áreas de competência. O Programa visa assim promover a



ligação entre instituições de ensino superior e empresas visando a valorização e transferência de tecnologia, para que se possa responder aos desafios proporcionados pelo acesso ao conhecimento, flexibilidade e globalização dos mercados.

Existe um enorme potencial de recursos para a construção de uma economia mais competitiva, inovadora e regionalmente coesa, tendo em conta os investimentos realizados na recuperação do atraso científico e tecnológico e das qualificações nas últimas décadas. Para tal, é necessário fomentar a relação entre ciência, tecnologia e inovação, visando retomar a trajetória de diversificação das exportações, promovendo uma maior incorporação de valor acrescentado nos produtos nacionais.

O diagnóstico da economia portuguesa aponta para a subsistência de um nível incipiente de investimento por parte das empresas em I&D e para a insuficiente articulação entre estas e as restantes entidades do Sistema de I&I, dificultando a transferência tecnológica com efeitos favoráveis na cadeia de valor gerado para a economia, o que é acentuado pela prevalência de uma reduzida cultura de cooperação interempresarial, sobretudo no domínio internacional, determinante para a valorização económica da I&D.

A retoma e o reforço do investimento público e privado em I&D e na inovação assumem-se, assim, como prioridades críticas na estratégia de crescimento do produto potencial da economia portuguesa, justificando um novo impulso das políticas públicas associadas. Neste sentido, importa promover a inovação do tecido económico nacional através do desenvolvimento de empresas e empreendedores, inovando nos contextos de produtos e nos processos tecnológicos, organizacionais e de *marketing*. Torna-se, assim, fundamental reforçar a articulação entre as instituições do sistema científico e tecnológico e o tecido empresarial.

Com este objetivo, são disponibilizados apoios a projetos de empresas, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que assentem em atividades de I&D concluídas com sucesso e que visem a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas em produtos, processos e ou sistemas, no sentido de demonstrar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e divulgar a nova tecnologia que se pretende difundir.



Pretende-se, assim, por esta via, aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, nomeadamente centros de interface tecnológico, acelerando a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia "Projetos Demonstradores" na modalidade "projetos individuais" de acordo com o disposto nas alíneas b) do n.º 1 do Artigo 61.º e a) do n.º 1 do Artigo 63.º do RECI.

Esta tipologia abrange projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontrem suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

Estes projetos podem configurar uma primeira aplicação de uma nova tecnologia no desenvolvimento de uma atividade/setor económico, com perspetivas de viabilidade técnico-económica e condições de replicabilidade, pretendendo-se atingir a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas a nível nacional/internacional em produtos, processos e ou sistemas.

O caráter público das ações de demonstração a realizar deve ser sempre assegurado, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real.

O projeto pode incluir atividades classificadas como "investigação industrial" correspondentes a um TRL 4 numa percentagem nunca superior a 25,00% do somatório do investimento elegível em atividades de "Investigação Industrial" e "Desenvolvimento Experimental" do projeto.

As referidas atividades de I&D concluídas com sucesso podem ou não ter sido desenvolvidas pelo promotor, devendo ser sempre evidenciadas.



3. Natureza dos beneficiários

De acordo com o disposto no artigo 68.º do RECI, são beneficiários dos apoios Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado.

4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Sempre que existam num mesmo projeto investimentos localizados nas regiões de Lisboa e/ou Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

A localização do projeto corresponde à região onde irá ser realizado o investimento.

5. Âmbito setorial

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).



Estão excluídos projetos com as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE - Rev. 3):

- a) Financeiras e de seguros divisões 64 a 66;
- b) Defesa subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta divisão 92.

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela empresa ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venham a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

6. Critérios específicos de acesso

Para além do disposto no artigo 66.º e no n.º 1 do artigo 69.º do RECI, os projetos a apoiar no âmbito do presente Aviso devem satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- b) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (ENEI e/ou EREI), de acordo com o estabelecido no Anexo D do presente AAC em função do Programa Financiador;
- c) No caso especifico das candidaturas ao POR Lisboa são elegíveis as que se enquadrarem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- d) O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de €150.000, sendo que esta condição deve ser verificada à data de candidatura, decisão e encerramento;
- e) Demonstrar o efeito de incentivo, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI;
- f) Prever a realização de uma sessão de demonstração em situação real de utilização ou aplicação do produto/processo/sistema objeto do projeto, a qual deverá ter um caráter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;



- g) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem os resultados do projeto, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar. O plano deve descrever e justificar a adequação das formas propostas para divulgação dos resultados junto de potenciais tomadores e/ou utilizadores da tecnologia (por exemplo, contemplar a organização de visitas periódicas ao local de instalação do projeto), bem como das ações de difusão das inovações associadas, especialmente as iniciativas a desenvolver durante o projeto (por exemplo, realização de seminários, workshops, etc.);
- h) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico financeira equilibrada conforme estabelecido no ANEXO G do RECI, sendo para efeito deste Aviso considerado 2016 como o ano pré-projeto. Sempre que seja necessária a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve ser certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário);
- i) Ter uma duração máxima de 18 meses;
- j) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

7. Limites à elegibilidade de despesa

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do RECI e de acordo com a tipologia de "Projetos demonstradores" na modalidade "projetos individuais", além das regras definidas nos artigos 72.º e 73.º do RECI estabelecem-se no **Anexo A** os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72.º e as condições específicas à sua aplicação.



No caso de entidades privadas, e sempre que estejam em causa investimentos de valor superior a €20.000 em assistência técnica, científica e consultoria, a elegibilidade da despesa é também aferida através da apresentação de protocolos/orçamentos/ faturas pró-forma que sustentem esses investimentos.

De igual forma, no caso de investimentos relativos à aquisição de bens e serviços não estandardizados de valor superior a €20.000 a elegibilidade dessa despesa é também aferida através de protocolos/ orçamentos/ faturas pró-forma que sustentem os referidos investimentos.

A elegibilidade de despesas com aquisição de patentes é também aferida através do contrato ou proposta de conteúdo de contrato que sustente esses investimentos.

A elegibilidade de despesas com pessoal técnico, particularmente dos recursos críticos, é aferida através da apreciação dos curricula.

Os aspetos acima referidos, quando não submetidos em anexo à candidatura, poderão ter impacto na avaliação de mérito do projeto.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0.3 A + 0.2 B + 0.2 C + 0.3 D$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.



Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A 3,00 pontos;
- Critério B 2,00 pontos;
- Critério C 2,00 pontos;
- Critério D 2,00 pontos.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo), sendo selecionados até ao limite orçamental definido no ponto 12 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 9.º do RECI e da definição do limiar de seleção do concurso, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na empresa candidata, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso para apresentação de candidaturas cada promotor empresarial apenas poderá apresentar duas candidaturas.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A - Regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo)

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia projetos demonstradores na modalidade projetos individuais.



B - Região NUTS II Lisboa

Relativamente às entidades beneficiárias cujos investimentos são realizados na região de Lisboa, a taxa máxima de cofinanciamento de projetos definida para o Programa Operacional Regional de Lisboa é de 40%.

C - Região NUTS II Algarve

Relativamente às empresas cujos investimentos são realizados na região do Algarve, a taxa máxima de cofinanciamento de projetos definida para o Programa Operacional Regional do Algarve é de 62%.

11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, nas condições estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do RECI.

12. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de **5,25** milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

| Programa Operacional | Dotação Orçamental (mil euros) |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Competitividade e Internacionalização | 1.000 |
| Regional do Norte | 1.000 |
| Regional do Centro | 500 |
| Regional de Lisboa | 2.000 |
| Regional do Alentejo | 250 |
| Regional do Algarve | 500 |
| Total | 5.250 |



13. Procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no <u>Balcão</u> Portugal 2020.

Para apresentar a candidatura as empresas devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 04 de dezembro e o dia 28 de fevereiro de 2018 (19 horas).

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão final fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis a contar da data de encerramento do AAC, conforme previsto no nº 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua redação atual.

O prazo referido suspende-se em:

a) 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma



vez. A não apresentação pelos candidatos no prazo referido dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura;

b) 15 dias úteis quando sejam solicitados pareceres adicionais a peritos externos independentes dos órgãos de governação.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas é emitido um parecer de análise por parte da Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI), que é suportado em pareceres técnicos especializados, emitidos por peritos independentes de reconhecido mérito e idoneidade.

A notificação das propostas de decisão será concretizada até ao dia 29/06/2018.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No **Anexo E** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas no prazo de 40 dias úteis a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados, que em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.



Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à entidade líder do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar

Os indicadores de realização e de resultado propostos pelos beneficiários, para além de ponderado no âmbito do processo de seleção, são objeto de monitorização e contratualização com os beneficiários. O indicador de realização pode ainda ser tido em consideração para efeitos de redução, revogação ou resolução do apoio. O indicador de resultado tem como finalidade a aferição do resultado do projeto no âmbito do sucesso e risco associado à investigação.



16.1 Indicador de Realização:

 n.º de entidades alvo da ação de demonstração / n.º de entidades alvo da ação de demonstração previstas

(não é considerada a entidade participante no projeto)

16.2 Indicador de Resultado:

 n.º de entidades que adotaram ou que estão a adotar as tecnologias objeto da ação de Demonstração nos dois anos seguintes à sua realização

17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação da intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso será efetuada tendo presente o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 7 do Anexo A do RECI (Ponto III - Incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico):

- A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias e grandes empresas ou projetos multirregionais de micro e pequenas empresas, com investimentos exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo);
- ii. Os Programas Operacionais Regionais financiam os projetos de micro e pequenas empresas desde que localizados na respetiva NUTS II;
- iii. Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

Nota: Anexa-se um quadro ilustrativo da delimitação dos programas operacionais financiadores (Anexo C).

18. Organismo Intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de



delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.

19. Obrigações das entidades promotoras

Consideram-se as obrigações previstas no artigo 75.º do RECI.

20. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente Aviso de apresentação de candidaturas.

04 de dezembro de 2017

Jaime Andrez

Francisco Serra

Presidente Comissão Diretiva do PO Competitividade e Internacionalização Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Norte Fernando Freire de Sousa Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Centro Ana Abrunhosa Presidente Comissão Diretiva do PO Regional de Lisboa João Teixeira Roberto Pereira Grilo Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Alentejo

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Algarve



Anexo A | Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do <u>Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI)</u>, definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com pessoal técnico do promotor.

1. Pessoal técnico do promotor

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, contratado ou a contratar, incluindo bolseiros recrutados pelo promotor e com bolsa suportada por estes, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI, efetua-se de acordo com as seguintes metodologias:

1.1 Pessoal do promotor (excluindo bolseiros)

a) Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais)

- As despesas com pessoal técnico do promotor têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se como salário base mensal o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como pessoal técnico do promotor apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal;
- iv. Não são elegíveis as despesas com o subsídio de alimentação.

As despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor são determinadas em



função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas-mês, despendida por cada técnico no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoamês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$Custo_{hora} = \frac{Remuneração Anual}{Horas ano} = \frac{SB \times N}{n \times d \times 11}$$

$$Custo_{pessoa_m\hat{e}s} = Custo_{hora} x \frac{n x d x 11}{11} x pessoas_m\hat{e}s$$

ou

$$Custo_{pessoa_m\hat{e}s} = \frac{SB \times N}{11} \times pessoas_m\hat{e}s$$

em que:

SB = salário base mensal do técnico (ou perfil), o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo técnico (ou perfil) no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de N≤14);

n = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária do promotor,
 conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

 d = número de dias úteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora;

n horas x d dias x 11 meses = número máximo de horas a afetar por técnico (ou perfil) em cada ano.

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês



Custo pessoa-mês = entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

b) Metodologia de cálculo simplificado - para perfis/técnicos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 72.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, podem, para além da imputação de custos reais, ser aplicados métodos de cálculo simplificado.

Esta opção possibilita que promotor identifique em candidatura os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$Custo_{hora} = \frac{RB}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$Custo_{pessoa-m\hat{e}s} = Custo_{hora} \ x \ \frac{1.720 \ horas}{11} \ x \ pessoas_m\hat{e}s$$

$$Custo_{pessoa-m\hat{e}s} = \frac{RB}{11} \ x \ pessoas_m\hat{e}s$$

em que:

RB = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais



podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

No âmbito da metodologia de cálculo simplificado são estabelecidos os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual "standard" de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;
- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de candidatura;
- v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;



- vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;
- vii. É assumido como pressuposto que uma pessoa dedicada a tempo inteiro a atividades de I&DT durante um ano corresponde a um máximo de 1.720/horas. Assim, estabelece-se que o número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano está limitado a 1.720 horas.

1.2 Afetação de bolseiros

As despesas elegíveis com bolseiros são determinadas em função dos valores mensalmente pagos a título de bolsa e respetivos custos acrescidos. O cálculo da elegibilidade de despesas é efetuado com referência ao contrato de bolsa celebrado entre as partes, tendo por referência os valores previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolseiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

Os bolseiros são exclusivamente alocados às atividades do projeto de acordo com o método de Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais).

2. Honorários

- a) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI, no que respeita à razoabilidade das despesas face às condições de mercado, estabelecem-se os seguintes critérios para apuramento da elegibilidade de despesas com honorários, previstas nas subalíneas iv) e ix) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72º.
 - São definidos os seguintes limites máximos por hora de afetação (excluindo IVA não dedutível):



| Categoria | Euros /Hora |
|---|----------------|
| Chefe de projeto | 95 |
| Professor, quando se trate de entidades de ensino superior, investigador, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I, ou consultor sénior/ especialista ou auditor nas restantes situações | 85 |
| Assistente, quando se trate de entidades de ensino superior, assistente de investigação, quando se trate de entidades do não empresariais do sistema de I&I, ou consultor nas restantes situações | 60 |
| Técnico especializado, quando se trate de empresas de consultoria, técnico de laboratório, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I. | 45 |

 A comprovação das categorias definidas na alínea anterior será efetuada através da apresentação dos respetivos curricula resumidos e do contrato estabelecido entre as partes.

3. Viagens e estadas

Relativamente a despesas com viagens e estadas, quando não haja lugar ao pagamento das respetivas ajudas de custo, determinam-se as seguintes regras:

- a) Consideram-se elegíveis despesas diretamente imputáveis ao projeto incorridas com:
 - a.1) Viagens de comboio e viagens de avião em classe económica, até ao limite de €700 em deslocações dentro da Europa e de €1600 em deslocações para fora do espaço europeu¹;
 - a.2) Alojamento no estrangeiro até ao limite de €250/noite;
 - a.3) Alimentação até ao limite de €65/dia
- b) Não são elegíveis despesas com:
 - b.1) Deslocações em viatura própria;
 - b.2) Senhas de presença;
 - b.3) Mais do que dois representantes por promotor por missão;

¹ Limites aplicados por missão (incluem deslocações de ida e volta).



- b.4) Despesas com a participação em feiras, exposições, congressos e outros eventos similares que não tenham como objetivo a apresentação e divulgação dos resultados do projeto, bem como deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial.
- b.5) Deslocações nacionais.
- c) A necessidade da deslocação deve estar devidamente sustentada e justificada por relatórios de missão contendo informação respeitante a locais e países de destino, técnicos do promotor envolvidos, motivos da deslocação, plano de trabalhos da missão, parceiros contactados e resultados da missão.

4. Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico

Todos os projetos devem ser alvo de, pelo menos, uma auditoria técnico-científica intercalar, com recurso a peritos externos, cuja despesa será suportada pelo beneficiário, tendo em vista avaliar o grau de realização do projeto, face aos objetivos intermédios previstos, assim como qualquer alteração aos pressupostos de aprovação do projeto.

Conforme previsto na subalínea x) da alínea a) do artigo 72.º do RECI, consideram-se elegíveis as despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, no limite de 600€ por avaliação intercalar.

5. Contribuições em espécie

Neste Aviso não está prevista a elegibilidade de despesas com Contribuições em espécie (subalínea xii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI).

6. Custos indiretos

Os custos indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pelo promotor como diretamente imputáveis ao projeto, mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis atribuídos ao mesmo.

Os custos indiretos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de



25% aos custos elegíveis diretos, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (UE) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

Configuram subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, as despesas incluídas nas subalíneas iv), ix), x), e xi) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI.

7. Despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto

São consideradas elegíveis despesas com:

- a) Feiras e Exposições aluguer de stands, deslocações, alojamento, alimentação e material promocional para uso nas mesmas;
- b) Outras Despesas material promocional (folhetos, flyers, manuais técnicos, website, etc.), inscrições em conferências/congressos e outros eventos de carácter técnico-científico (que não Feiras e Exposições).

Não serão aceites despesas com *coffee breaks*, *merchandising* ou outras que não diretamente associadas à efetiva divulgação dos resultados.

Para a realização das sessões públicas de demonstração podem ser elegíveis as seguintes despesas:

- Apoio administrativo e logístico à realização da sessão;
- Elaboração de convites;
- Aluguer de salas;
- Elaboração de painéis de acesso;
- Elaboração de painéis de divulgação;
- Realização de crachás de identificação de convidados e individualidades presentes na mesa;
- Elaboração de um manual técnico;



 Outras despesas desde que fundamentada a sua adequação e a razoabilidade dos montantes em causa, tendo em conta as características do projeto e especificidades da sessão de demonstração em questão.

Realça-se que todo o material promocional para divulgação dos resultados do projeto deverá cumprir as regras de publicitação.

8. Aquisições efetuadas a empresas terceiras

As aquisições efetuadas a empresas no âmbito dos projetos são elegíveis desde que os valores declarados pelo promotor sejam considerados adequados tendo em conta a sua razoabilidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI.

Adicionalmente, as aquisições previstas nas subalíneas ii) e iv) da alínea a) do n.º1 do artigo 72.º, têm de ser efetuadas a condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente.

9. Adaptação de edifícios e instalações

A elegibilidade de despesas com adaptação de edifícios e instalações, definidas na alínea a) do n.º 3, do artigo 72.º do RECI, é calculada em função da área bruta intervencionada, com o limite de € 900/m2.

10. Limites à elegibilidade de despesas

Estabelecem-se ainda os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72º do RECI:

| | Disposição legal | |
|--|-------------------------------------|----------------------------------|
| Natureza das despesas | (Art.° 72.° do RECI) | Limites máximos de elegibilidade |
| Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas | Subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 | 20%* |
| Aquisição de serviços a terceiros | Subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 | 30%* |



| | | Limites definidos no n.º 7 deste Anexo |
|--|---------------------------------------|---|
| Promoção e divulgação dos resultados | Subalínea vii) da alínea a) do n.º 1 | 10%* |
| Viagens e estadas no estrangeiro | Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1 | 5%*, até ao limite de €15.000 |
| 5 | | Limites definidos no n.º 3 deste Anexo |
| Honorários com processo de certificação do SGIDI | Subalínea ix) da alínea a) do n.º 1 | Limites definidos no n.º 2 deste Anexo |
| Adaptação de edifícios e | Alínea a) do n.º 3 | 20% |
| instalações | | Limites definidos no n.º 8 deste Anexo |
| Custos indiretos | Alínea b) do n.º 1 | Taxa fixa de 25% aplicada às despesas elegíveis diretas (excluindo subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros). |

Legenda: (*) os limites percentuais referem-se às despesas elegíveis totais do projeto

Anexo B | Domínios Prioritários da Estratégia de l&l para uma Especialização Inteligente

• Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

| Domínio Prioritário | Principais Áreas de Atuação |
|---------------------------------|---|
| Agro-alimentar | Alimentos saudáveis e sustentáveis |
| | Alimentos seguros e conservação de Alimentos |
| | Biodiversidade |
| | Engenharia alimentar e tecnologias avançadas |
| | Tratamento e reutilização de resíduos |
| | Utilização sustentável do espaço |
| Água e Ambiente | Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas |
| | Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos |
| | Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos |
| | Uso eficiente dos solos e ordenamento |
| Automóvel, aeronáutica e espaço | Automóvel verde |
| | Indústria de componentes |
| | Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel |
| | TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço |
| Economia do Mar | Alimentos Seguros |
| | Alterações climáticas |
| | Auto-estradas do mar, mobilidade, portos e logística |
| | Biodiversidade e sustentabilidade de espécies |



| | Distance le sie NA - /kim - |
|----------|---|
| | Biotecnologia Marítima |
| | Combate a organismos patogénicos e doenças |
| | Cultura e desporto associados ao Mar |
| | Desenvolvimento tecnológico da pesca |
| | Energia azul |
| | Exploração eficiente de recursos |
| | Mapeamento e monitorização de recursos marítimos |
| | Proteção da costa |
| | Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar |
| | TIC aplicadas ao Mar |
| | Transportes marítimos inteligentes |
| | Turismo e lazer associados ao Mar |
| | Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos |
| Energia | Cidades Inteligentes |
| | Eficiência energética de edifícios |
| | Eficiência energética e utilização final de energia |
| | Energias Renováveis |
| | Novas fontes de energia |
| | Otimização do transporte e armazenamento de energia |
| | TIC e Redes Energéticas Inteligentes |
| | Transportes eficientes |
| Floresta | Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas |
| | Monitorização e Avaliação ambiental |
| | Prevenção e deteção de Incêndios |
| | Produção de energia (biomassa,) |
| | Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta |
| | Reutilização de resíduos |
| | Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais |
| | Uso do solo e da água |
| Habitat | Construção |
| | Cortiça e madeira |
| | Cutelaria e produtos metálicos |
| | Domótica |
| | Mobiliário |
| | Novos materiais/Materiais avançados |
| | |
| | Novos métodos de produção sustentável e eficiente |
| | · - |
| | Papel |
| | · - |



| | T |
|-------------------------------------|--|
| | Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros, |
| | artes performativas e artes visuais) |
| | Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo |
| | Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalharia, peles cortiça,) |
| | TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,) |
| Materiais e Matérias-primas | Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais |
| | Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta |
| | Tecnologias inovadoras para recursos minerais |
| | Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos |
| Saúde | Biotecnologia e saúde |
| | Doenças (e.g. neuro degenerativas, autoimunes, reumático, |
| | diabetes, cardiovasculares, cancro,) |
| | Envelhecimento e Vida Ativa |
| | Investigação translacional |
| | Outras tecnologias médicas |
| | Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto) |
| | Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde |
| | TIC aplicadas à Saúde |
| Tecnologias de Produção e | Biotecnologia Industrial |
| indústria de Processo | Indústria Farmacêutica |
| | Processos produtivos mais verdes e eficientes |
| | Química verde |
| | Redução e reutilização de resíduos |
| | TIC aplicadas ao processo produtivo |
| Tecnologias de Produção e | Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção |
| Indústria de Produto | Processos produtivos mais verdes e eficientes |
| | Produtos inovadores e de alto valor acrescentado |
| | TIC aplicadas aos Sistemas de Produção |
| TIC | Ciber-segurança |
| | Internet das Coisas |
| | Novas formas de comunicação |
| | Telecomunicações e Infraestruturas |
| | TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias,) |
| | |
| | TIC aplicadas à Saúde |
| | TIC aplicadas às Indústrias Criativas |
| | TIC na Administração Pública |
| | TIC nas Empresas |
| | TIC para Acesso aberto ao conhecimento |
| Transportes, mobilidade e logística | Gestão de infraestruturas portuárias |
| | Mobilidade e espaço urbano |
| | |



| | Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia) Transportes e logística Inteligentes Transportes seguros e sustentáveis |
|---------|---|
| Turismo | Diversificação da oferta turística Exploração da Herança Cultural TIC aplicados ao Turismo |
| | TIC aplicadas ao Turismo Turismo cultural, desportivo e religioso Turismo da natureza |
| | Turismo de saúde |



Domínios Prioritários da Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente

NUTS II NORTE – RIS3

Nível de enquadramento na RIS3

Para a região NUTS II Norte, os domínios considerados são:

Nucleares: "Cultura, criação e moda", "Indústrias da mobilidade e ambiente", "Sistemas agroambientais e alimentação" e "Sistemas avançados de produção".

Emergentes: "Ciências da vida e saúde" e "Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo".

Wild-card: "Recursos do mar e economia" e "Capital humano e serviços especializados".

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento "Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente".

Recursos do Mar e Economia Estabelecimento de relações de articulação entre engenharias aplicadas (civil, mecânica, naval, robótica, energia, biociências e tecnologias de informação, materiais), recursos do mar (vento, ondas, algas, praias, etc.) e atividades económicas que os valorizem (construção naval, produção de energia em offshore, construção de plataformas, turismo náutico, biocombustíveis, alimentação e aquacultura em offshore, etc.).

Capital Humano e Serviços Especializados

Promoção de competências acumuladas na área das TIC (em particular, no desenvolvimento de aplicações multimédia e na programação e engenharia de sistemas), para o desenvolvimento de soluções de governo eletrónico, a desmaterialização de processos e, em associação com a reconversão de capital humano, o aproveitamento das tendências para operações de Serviços Especializados para localizações de proximidade (centros de engenharia, de serviços partilhados e de contacto).



| Cultura, Criação e Moda | Exploração do potencial das indústrias criativas (sobretudo nas áreas de design e arquitetura), de novos materiais e de tecnologias de produção inovadoras, na criação de novas vantagens competitivas em setores ligados à produção de bens de consumo com uma forte componente de design, nomeadamente o têxtil e vestuário, calçado, acessórios, mobiliário, joalharia, etc. |
|---|--|
| Indústrias da Mobilidade e Ambiente | Aproveitamento das competências científicas nas áreas das tecnologias de produção e dos materiais, potenciadas pelos contratos de fornecimento com a Airbus e Embraer, para a promoção do upgrade das indústrias de componentes de automóveis e de moldes, tendo em vista o fornecimento de clientes mais exigentes nas especificações técnicas, nomeadamente na área da aeronáutica. |
| Sistemas Agroambientais e Alimentação | Articulação do potencial agrícola regional em produtos de elevado valor acrescentado (vinho, azeite, castanha, etc.) com competências científicas e tecnológicas (enologia, engenharia, biologia, biotecnologia, etc.) e empresariais (leite e derivados, vitivinicultura, etc.) para o desenvolvimento de produtos associados, nomeadamente à alimentação funcional e à gastronomia local, e destinados a segmentos de procura mais dinâmicos. |
| Ciências da Vida e Saúde | Consolidação das dinâmicas de articulação entre a investigação regional (nomeadamente, ao nível da engenharia de tecidos, do cancro, das neurociências e do desenvolvimento das técnicas cirúrgicas) e as empresas nas indústrias e serviços na área da saúde em sentido amplo (farmacêutica, dispositivos médicos, prestação de serviços saúde, turismo de saúde e bem-estar e cosmética). |
| Capital Simbólico Tecnologias e Serviços do Turismo | Valorização de recursos culturais e intensivos em território, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas, nomeadamente nas áreas da gestão, marketing e TIC, e a oferta turística relevante, promovendo percursos e itinerâncias como forma de aproveitamento das principais infraestruturas de entrada de visitantes. |
| Sistemas Avançados de Produção | Desenvolvimento de fileiras associadas às Tecnologias de Largo Espectro, nomeadamente os Sistemas de Produção Avançados, Nanotecnologias, Materiais e TICE, conjugando a existência de capacidades e infraestruturas cientificas e tecnológicas, e de setores utilizadores relevantes, através do reforço do tecido empresarial existente (no caso das tecnologias de produção e das TICE) ou da criação de novas empresas (sobretudo na área da nanotecnologia e da produção de novos materiais). |



NUTS II CENTRO - RIS3

Plataformas de Inovação RIS 3 - Centro

| Plataformas de | Linhas de ação |
|-------------------|---|
| Inovação | 1.1 Decembris de macros estados e sistemas custantícuis de mais custant |
| 1. Soluções | 1.1 Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor |
| industriais | acrescentado para a região |
| sustentáveis | Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou |
| | sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região. |
| | 1.2 Uso eficiente de recursos e redução do impacte ambiental nos processos produtivos |
| | Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e |
| | materiais) incluindo a descarbonização e redução de outros impactes, bem como valorização |
| | de recursos minerais da região. |
| | 1.3 Avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas |
| | Fomento de projetos que permitam aumentar e avaliar a sustentabilidade de processos e |
| | produtos industriais. |
| | 1.4 Desenvolvimento do conceito "Produção centrada no ser humano" |
| | Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de |
| | acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro. |
| | 1.5 Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas |
| | Reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas |
| | secundárias, incluindo a simbiose industrial. |
| | 1.6 Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e |
| | sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado |
| | Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e e/ou emergentes (TICE, micro e |
| | nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem na |
| | região maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais. Cruzar e beneficiar de |
| | experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos |
| | modelos de negócio aos serviços de apoio e logística. |
| 2. Valorização de | 2.1 Preservação e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos |
| recursos | Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento e a valorização da biodiversidade |
| endógenos | em todo o território, privilegiando as espécies autóctones, e a gestão e controlo de espécies |
| naturais | invasoras |
| natarais | Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas |
| | Promoção de projetos com vista à restauração ecológica dos ecossistemas, com destaque |
| | para as áreas naturais com estatuto ou especial interesse de conservação |
| | Promoção de estudos e iniciativas de prospeção dos recursos geológicos da região |
| | Promoção de projetos e metodologias inovadoras com vista à reabilitação e reconversão de |
| | ecossistemas degradados |
| | Promoção de projetos para a prevenção, avaliação do risco, mitigação e controlo de pragas e |
| | |
| | doenças nos sectores agroalimentar e agroflorestal |
| | Promoção de projetos para o conhecimento dos recursos genéticos endógenos, sua |
| | valorização e conservação |
| | Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida e sustentabilidade dos recursos naturais |
| | endógenos |
| | Promoção de projetos de turismo com vista à valorização e sustentabilidade do património |
| | natural e paisagístico da região |
| | Promoção do conhecimento e valorização das águas minerais naturais e fontes termais da |
| | região |
| | Promoção de projetos de divulgação da importância/valor da biodiversidade, das ameaças à |
| | sua preservação e da utilização sustentável dos recursos biológicos |
| | 2.2 Monitorização e gestão integrada dos recursos naturais endógenos |
| | Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (secas e |



cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, alterações climáticas)

Promoção de projetos para a implementação de sistemas de mapeamento e monitorização remota dos recursos naturais, uso do solo e zonas marinhas

Promoção de projetos de mapeamento e monitorização dos recursos genéticos endógenos Promoção de projetos que visem a pesca sustentada e novas tecnologias de conhecimento, monitorização, e gestão dos *stocks* e dos ecossistemas marinhos

Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente das zonas costeiras, aliando as TICE e as atividades marítimas (*Smart Coast*)

Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à monitorização e gestão integrada nos sectores agrícola, hortofrutícola e silvícola.

2.3 Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos naturais endógenos

Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinaria integrada nas indústrias florestais e agroalimentares

Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica)

Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar

Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos sectores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e segurança alimentar e a criação de novos produtos de valor acrescentado

Dinamização de projectões de aquacultura sustentável em ambiente costeiro e da aquicultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o sector emergente da "biotecnologia azul"

Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração

Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados

Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e marketing

Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor e, em particular, da eficiência energética das instalações e dos equipamentos produtivos

3.1 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde

Promoção de serviços e produtos que contribuam para a manutenção da saúde Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que promovam comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de "serious games", realidade virtual ou "internet das coisas"

3. Tecnologias para a qualidade de vida

3.2 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde

Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença

3.3 Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras)

Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos Promoção da participação em redes de investigação translacional Desenvolvimento e validação de novas terapias (e.g. farmacológicas, génicas e celulares),



novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos

3.4 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (*independent living*), que cruzem as diferentes redes de cuidado (formais e informais)

Promoção de tecnologias de apoio e monitorização no domicílio (preventiva, terapêutica, ocupacional e social)

Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como *early adopters*), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais

3.5 Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas Incorporação de conceitos tecnológicos avançados, por exemplo *Cloud*, *Big Data*, *Open Source*, *Open Data* e tecnologias móveis, a operar sobre redes de próxima geração

3.6 Promoção de Ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar Cooperação intersectorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação

4. Inovação territorial

4.1 Promoção e dinamização de projetos de inovação rural

Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza
Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia Verde e do Baixo Carbono
Desenvolvimento de sistemas de informação que promovam oportunidades e recursos
Promoção de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável
Promoção e diversificação de práticas agropecuárias e florestais sustentáveis
Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização)

Desenvolvimento da Economia Criativa e inovação social

4.2 Criação de soluções inovadoras para a baixa densidade

Desenvolvimento de sistemas de mobilidade

Promoção da acessibilidade a bens e serviços, melhorando a qualidade de vida nestes territórios

Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego

4.3 Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes

Desenvolvimento de redes urbanas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato open data)

Promoção de projetos para uma regeneração urbana sustentável, que promovam a eficiência de recursos e a racionalização de custos

Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego (*human smart city*)

Desenvolvimento de soluções inovadoras no habitat que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo; autonomia da população idosa; espaços evolutivos consoante as necessidades; dificuldades motoras; etc)

Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento de cidade (*city making*) Desenvolvimento de projetos experimentais aplicado a redes de cidades de 'balanço zero' Promoção de modelos pedagógicos inovadores de ensino/aprendizagem

Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e urbano

4.4 Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo da Região Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados

Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região

Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional)

Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da RC na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, surf,...)



NUTS II LISBOA – RIS3

Para todos os efeitos dá-se aqui por reproduzida a RIS3 da Região de Lisboa, constante do documento "Estratégia de Especialização Inteligente Regional de Lisboa 2014-2020", publicado no site da CCDR LVT. A tabela seguinte apresenta uma estruturação sistematizada da mesma.

| Domínios de Especialização | Domínios Prioritários |
|--|--|
| | Formação |
| | Investigação |
| Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde | Indústria |
| , | Serviços |
| | Transformação de Conhecimento |
| | Conhecimento e Transformação de Conhecimento |
| Conhecimento, Prospeção e | Recursos Marinhos e a Fileira da Alimentação de Origem Marinha |
| Valorização de Recursos | Novos usos e recursos do mar |
| Marinhos | Biotecnologia marinha |
| | Domínio Transversal - Criação de um Centro Tecnológico do Mar |
| | Parcerias |
| Turismo e Hospitalidade | Produto Turístico |
| | Condições de Suporte |
| | Apoiar o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras |
| Mahilidada a Transportas | Aeronáutica, Espaço e Defesa |
| Mobilidade e Transportes | Áreas de suporte |
| | Tecnologias |
| Meios Criativos e Indústrias Culturais | Formação |
| | Laboratório da produção cultural |
| | Valorização económica da produção cultural |
| Serviços Avançados às Empresas | |



NUTS II ALENTEJO – RIS3

Para a região Alentejo os domínios de especialização da EREI são: "Alimentação e Floresta", "Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais", "Património, Industrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo", "Tecnologias Criticas, Energia e Mobilidade Inteligente" e "Tecnologias e Serviços Especializados da Economia Social".

Em cada um dos domínios supracitados, o grau de inserção com a EREI é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento "Uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo".



NUTS II ALGARVE - RIS3

Domínios da RIS3 Regional

| Turismo | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
| Linhas de ação | Atividades prioritárias | | | | | | |
| Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial) Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring/</i> cultura/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível) Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde. | Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento Produtos locais diferenciados Património natural e cultural Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável) | | | | | | |
| Fomentar a I&D no domínio do Turismo | | | | | | | |

| Mar | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| Linhas de ação | Atividades prioritárias | | | | | |
| Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais Fomentar a I&D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar. | Transformação dos produtos do mar Turismo náutico Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados) Biotecnologia azul ou marinha Salicultura Pescas e Aquicultura | | | | | |

Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde

| Linhas de ação | Atividades prioritárias | | | |
|--|--|--|--|--|
| Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização | Produção agroalimentar e agro transformação Produção Florestal Transformação da Cortiça Turismo rural e de natureza Turismo "gastronomia e vinhos" | | | |
| Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba) | Biotecnologia verde Indústria agroalimentar e Agro transformação | | | |
| Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos "gourmet", turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia | | | | |
| Fomentar a I&D no domínio do Agroalimentar | | | | |

| TIC e Industrias Criativas e Culturais | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| Linhas de ação | Atividades prioritárias | | | | | |
| Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / industria | Aplicações e serviços baseados em TIC Tecnologias da produção baseadas em TIC | | | | | |
| Potenciar um <i>cluster</i> de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas | Aplicações e equipamentos para <i>Smart cities</i> e Cidades Analíticas Indústrias criativas e multimédia | | | | | |



Dar mais enfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais

Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)

| Energias renováveis | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| Linhas de ação | Atividades prioritárias | | | | | |
| Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico | Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo | | | | | |

| Saúde, Bem estar e Ciências da vida | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| Linhas de ação | Atividades prioritárias | | | | | |
| Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos | Turismo de saúde e bem-estar Turismo Sénior | | | | | |
| quer em termos de cuidados de saúde Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios societais relacionados com a saúde, ao envelhecimento | Desporto de alto rendimento Serviços de saúde, de cuidados continuados e de | | | | | |
| ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância. Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focos nos | monitorização de doentes crónicos | | | | | |
| subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar | | | | | | |

A informação incluída nas tabelas acima não dispensa a consulta integral do documento da Estratégia Regional de investigação e inovação para a especialização inteligente - RIS 3 ALGARVE



Anexo C | Programas Operacionais Financiadores

| AG Financiadoras das candidaturas | | | | | |
|---|------------------------|-------------|---|--|--------------------------------|
| | Regiões (NUTS II) | | | | |
| Beneficiário Líder (Tipo de empresa) | Menos desenvolvidas | | Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição | | Mais Desenvolvidas |
| | Monoregião | Multiregião | 1 região menos desenvolvida + Lisboa e/ou Algarve | Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa e/ou Algarve | e/ou em Transição |
| Média/Não PME | POCI | | POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve | POCI | DOD Lishes a/au |
| Micro/Pequena | POR POCI | | POR Região Menos Desenvolvida + POR Lisboa e/ou POR Algarve | POR Lisboa e/ou POR Algarve | POR Lisboa e/ou POR Algarve |



Anexo D | Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI)

| Aplicação da RIS3 Nacional e Regional | | | | | |
|---|---|------------------|--|---|--|
| | Regiões (NUTS II) | | | | |
| Beneficiário Líder (Tipo de empresa) | Menos desenvolvidas | | Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição | | |
| | Monoregião | Multiregião | 1 região menos desenvolvida + Lisboa ou Algarve | Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa ou Algarve | - Mais Desenvolvidas e/ou em Transição |
| Média/Não PME | RIS3 Nacional | | RIS3 Nacional + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve | | |
| Micro/Pequena | RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo) | RIS3 Nacional | RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo) + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve | RIS3 Nacional + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve | RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve |



Anexo E| Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

